



Federação de Futebol do Acre
Departamento de competições

Regulamento Específico da Competição
Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub 23 - Serie B / 2026

Capítulo I Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub 23 - Série B / 2026.

§ 1º - O Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub 23 - Série B / 2026 será disputado pelas associações filiadas à Federação de Futebol do Acre - FFAC.

§ 2º - A competição será disputada por 04 (quatro) equipes, a saber:

- Andirá Esporte Clube
- Atlético Acreano
- Náuas Esporte Clube
- Plácido de Castro Futebol Clube

Capítulo II Dos Troféus e Títulos

Art. 2º - A Federação de Futebol do Acre – FFAC, destinará a seguinte premiação para a temporada 2026:

- Troféu para o campeão e vice campeão;
- 40 (quarenta) medalhas para o campeão e para vice-campeão.

Art. 3º - A associação campeã e a vice-campeã terão direito de acesso ao Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027.

§ 1º - Em caso de desistência ou impedimento da campeã ou da vice-campeã em participar do Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027, a vaga será assumida conforme critério técnico de classificação, considerando todos os jogos do presente campeonato.

Capítulo III Da condição de jogo dos atletas

Art. 4º - Somente poderão participar do Campeonato Acreano de Futebol profissional Sub 23 - Série B / 2026 os atletas cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário – BID da CBF, publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Não haverá limitação quanto à quantidade de atletas profissionais inscritos por clube.

§ 2º - As inscrições de atletas serão permitidas durante toda a primeira fase do campeonato. Será considerado regularmente inscrito o atleta que tiver seu nome publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o último dia útil que anteceder a data da primeira partida das semifinais da competição.

§ 3º - Os clubes participantes deverão apresentar a relação (pré-escala) de atletas e comissão técnica, documento de identidade (RG) original ou documento oficial com foto, 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida. **Será obrigatório a confecção e impressão da pré-escala pelo sistema fornecido gestaoweb.**

§ 4º - Somente poderão ser inscritos atletas profissionais nascidos nos anos de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

§ 5º - É permitido a participação de até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, nascido nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 desde que tenham contrato registrado no BID da CBF e publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 6º - Os atletas ou membros da comissão técnica perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (Três) cartões amarelos. Será cumprida na partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição, inclusive o 3º cartão recebido na última partida da primeira fase.

§ 7º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta e membros da comissão técnica é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 8º - Os cartões amarelos recebidos pelos atletas ou membros da comissão técnica até o final da primeira fase serão zerados.

Art. 5º - Os atletas e os membros da comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reserva ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica, suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pelo punido.

§ 2º - Quando um atleta ou membro da comissão técnica for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta ou membro da comissão recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

§ 4º - Os atletas e os membros de comissão técnica, suspenso não poderá acessar nenhuma parte interna do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial, atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

§ 5º - O atleta que jogar por uma associação não poderá jogar por outra no presente Campeonato, exceto se o atleta como reserva, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 7º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o capítulo IV do RGC e o RNRTAF — Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Capítulo IV Da Forma de Disputa

Art. 6º – O Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub-23 – Série B / 2026 será disputado em dois turnos, observando-se os seguintes critérios:

§1º – **Primeiro Turno:** será disputado pelo sistema de pontos corridos, com todos os clubes se enfrentando entre si. O clube que somar o maior número de pontos ao final da fase será proclamado campeão do primeiro turno, garantindo vaga na final da competição e o acesso ao Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027.

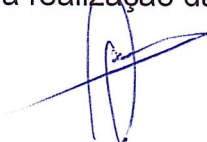
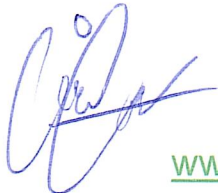
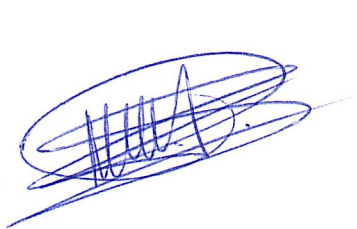
§2º – **Segundo Turno:** será disputado pelo sistema de pontos corridos, com todos os clubes se enfrentando entre si. O clube que somar o maior número de pontos ao final da fase será proclamado campeão do segundo turno, garantindo vaga na final da competição e o acesso ao Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027.

§3º – Os clubes iniciarão o segundo turno com pontuação zerada, não sendo computados os pontos conquistados no primeiro turno.

Art. 7º – A final do Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub-23 – Série B / 2026 será disputada em partida única entre os campeões do primeiro e do segundo turno.

§1º – Caso a partida final termine empatada, o campeão será definido por meio de cobranças de tiros livres da marca do pênalti, de acordo com as regras estabelecidas pela IFAB e pela FIFA.

§2º – Caso o campeão do segundo turno seja o mesmo clube vencedor do primeiro turno, este será automaticamente proclamado campeão do Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub-23 – Série B / 2026, ficando dispensada a realização da partida final.



§3º – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a segunda vaga de acesso ao Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027 será destinada ao clube que obtiver a melhor classificação geral da competição, considerando a soma dos pontos conquistados no primeiro e no segundo turno.

Art. 8º – Terão acesso ao Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027 os 02 (dois) clubes classificados para a final do Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub-23 – Série B / 2026.

§1º – O acesso será garantido independentemente do resultado da partida final, sendo concedido aos dois clubes finalistas da competição.

§2º – Caso um mesmo clube conquiste os títulos do primeiro e do segundo turno, o acesso será concedido ao clube campeão e ao clube de melhor classificação geral da competição, considerando a soma dos pontos obtidos nos dois turnos.

§3º – Em caso de desistência, impedimento ou inabilitação de qualquer clube com direito ao acesso para participar do Campeonato Acreano de Futebol Profissional – Série A / 2027, a vaga será destinada ao clube subsequente de melhor classificação geral no Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub-23 – Série B / 2026.

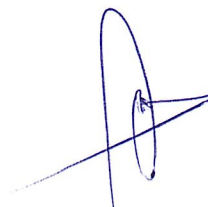
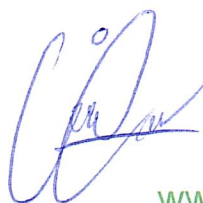
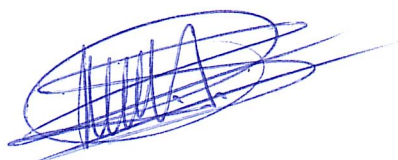
Capítulo V Critério de Desempate

Art. 9º - Em caso de empate em pontos ganhos entre 02 (duas) ou mais associações ao final de cada turno ou da classificação geral da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- A) Conquistado o maior número de vitórias;
- B) Obtido o maior saldo de gols;
- C) Marcado o maior número de gols;
- D) Tiver sofrido o menor número de gols;
- E) Vencido no confronto direto;
- F) Menor número de cartões vermelhos;
- G) Menor número de cartões amarelos e
- H) 01 (uma) partida extra; se a mesma terminar empatada haverá decisão por pênaltis de acordo com a Regra Oficial.

Art. 10 - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- A) Por vitória – 03 (três) pontos ganhos;
- B) Por empate – 01 (um) ponto ganho;



Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 11 – Cada associação pode substituir até 05 (cinco) atletas por jogo.

§ 1º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 03 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não será permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 05 (cinco) substituições permitidas.

Art. 12 - Os clubes poderão utilizar numeração fixa para seus atletas na competição, se assim desejar, desde que encaminhe comunicado ao Departamento de Competições.

§ **ÚNICO** - A utilização de numeração especial, com número com mais de dois algarismos, em casos não permanentes e para uma partida em específico, dependerá de prévio encaminhamento ao Departamento de Competições.

Art. 13 - Os clubes participantes do Campeonato Acreano de Futebol Profissional Sub 23 - Série B / 2026, deverão usar os uniformes 01 (um) e 02 (dois), e terão que ter as cores previstas em seus Estatutos e já devidamente informados a Federação de Futebol do Acre - FFAC.

§ **ÚNICO** – Em todas as partidas, o clube mandante usará preferencialmente o uniforme número 01 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento de Competições, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Departamento de Competições, se necessária.

Art. 14 - Nenhuma partida do campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas em campo por qualquer das equipes participantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 20 (vinte) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3 x 0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Caso o impasse envolva ambas as equipes que deveriam disputar a partida, ambas serão consideradas perdedoras pelo placar de 3 x 0, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

§ 3º - Se apenas uma das equipes tiver seu número de jogadores reduzido a menos de 07 (sete) atletas durante a partida, esta será automaticamente considerada perdedora, sendo atribuída a vitória à equipe adversária pelo placar de 3 x 0. Entretanto, se a equipe adversária estiver vencendo no momento da interrupção da partida por um saldo superior a 3 (três) gols, será mantido o resultado registrado em campo no momento do encerramento.

§ 4º - Se as 02 (duas) associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 3 x 0.

Art. 15 - A equipe que se apresentar com menos de 07 (Sete) atletas dando à causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida à tesouraria da Federação de Futebol do Acre.

Art. 16 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista.

Art. 17 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Art. 18 - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso e
- D) falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se uma partida for suspensa definitivamente ela será reiniciada até 48 (quarenta e Oito) horas, após a suspensão da mesma, reiniciando-se com o mesmo resultado do momento da suspensão, para complementação dos minutos faltantes da partida suspensa salvo se a mesma for suspensão após 75 (setenta e cinco minutos) de jogo a mesma será encerrado definitivamente mantendo-se o resultado no momento da suspensão.

§ 3º - A partida suspensa definitivamente será reiniciada com as mesmas autoridades anteriormente designadas e se possível mediante nova cobrança de ingresso ao público.

§ 4º - Na partida suspensa parcialmente, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão.

§ 5º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar, ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 06 (seis) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 6º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B” e “D”, deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

Art. 19 - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva — CBJD.

Art. 20 - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da súmula do jogo na Federação de Futebol do Acre — FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na Federação de Futebol do Acre — FFAC, juntamente com o comprovante de depósito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) depositado na conta da Federação de Futebol do Acre — FFAC.

Art. 21 - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela Federação de Futebol do Acre — FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3 × 0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

Art. 22 - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 05 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3 × 0.

§ 2º - Se a equipe recusante for a perdedora o escore da partida será mantido.

www.ffac.com.br

Art. 23 - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos não serão considerados válidos para somatória na tabela de classificação do Campeonato.

§ ÚNICO - Associação que perder 02 (duas) partidas por W x 0, será eliminada da competição.

Art. 24 - Após cada partida, o Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre — FFAC, à vista da súmula fará conferência dos registros dos atletas das associações, bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ ÚNICO - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 03 (três) dias após o recebimento da súmula.

Art. 25 - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do quadro de árbitro da FFAC.

Art. 26 - A escala dos árbitros do quadro da FFAC, para os jogos do campeonato ficará a cargo da CEAFF da FFAC.

§ 1º - As taxas de arbitragem serão fixadas pela diretoria da FFAC.

§ 2º - Os clubes ou associações 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida terão que depositar 50% (cinquenta por cento) do valor total da arbitragem da partida em disputa, 50% (cinquenta por cento) por cada clube.

Art. 27 - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do delegado da Federação de Futebol do Acre — FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes estão relacionados na súmula mediante identificação.

Art. 28 - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes caberá a associação que não seja a mandante a obrigação de trocar o uniforme, e o não cumprimento, a associação será declarada perdedora da partida 3 X 0.

§ ÚNICO - Terão mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

Art. 29 - Durante o andamento do campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à tabela e aos demais participantes.

Art. 30 - Ressalvadas as sanções de natureza administrativas previstas neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

www.ffac.com.br

Art. 31 - Nas partidas válidas pelo campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre — FFAC:

- O Presidente ou Vice-Presidente;
- O Delegado da FFAC;
- O Diretor do Departamento de Arbitragem;
- O Diretor do Departamento de Competições.

b) Das Associações Disputantes:

— O técnico, Assistente Técnico, médico, massagista, preparador físico e Treinador de Goleiro;

- 23 (vinte e três) atletas;
- OBS.: Médico com CRM.

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista;
- Os técnicos de operação de equipamentos credenciados;
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviços devidamente identificados.

§ ÚNICO - O árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “Caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

Art. 32 - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação à normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “A”, “B” e “C”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;

2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;

3. Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (doze) jogadores, mais 06 (seis) pessoas credenciadas pelas associações disputantes, médico deve apresentar CRM.

4. Providenciar para que, aos 13 (treze) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

§ ÚNICO - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o árbitro a solicitar ao chefe do policiamento a retirada do campo.

Art. 33 - Qualquer associação participante do campeonato que venha recorrer à justiça comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeitas as sanções do CBJD.

Art. 34 - Os clubes interessados em jogos fora da capital, ou seja, nos seus respectivos municípios terão que encaminhar os laudos de Engenharia, Segurança da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, 30 (Trinta) dias antes do início da competição.

Art. 35 - Após o início do campeonato, o presente regulamento só poderá ser alterado por decisão unânime das associações participantes, através do conselho técnico dos clubes, convocada especialmente para esse fim.

Art. 36 - Os direitos de captação, fixação, transmissão, reprodução e exibição audiovisual (em TV aberta ou fechada, rádio, internet, redes sociais, plataformas de streaming ou quaisquer outros meios de comunicação) das partidas desta competição pertencem, de forma exclusiva, à **Federação de Futebol do Acre (FFAC)**.

§ 1º - O clube mandante poderá realizar a transmissão e/ou exibição audiovisual da partida em seus próprios canais ou plataformas, desde que:

- a) Solicite **autorização formal** à FFAC com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da realização da partida;
- b) **Cumpra os padrões técnicos e diretrizes** estabelecidos pela FFAC;
- c) **Comprove autorização para uso da imagem dos atletas profissionais**, conforme previsto nos respectivos contratos de trabalho e nas disposições legais vigentes.

§ 2º - A autorização mencionada no parágrafo anterior **inde-pende de anuência do clube visitante**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.205/2021 (Lei do Mandante)**.

§ 3º - A **Federação de Futebol do Acre** poderá, a qualquer tempo, **estabelecer normas complementares** sobre a forma, qualidade e padronização das transmissões, bem como **exigir a inserção de sua identidade visual e de patrocinadores oficiais** da competição nas transmissões realizadas pelos clubes.

§ 4º - É **expressamente vedada** qualquer transmissão, reprodução, gravação ou divulgação não autorizada, total ou parcial, por parte de clubes, atletas, membros de comissão técnica, ou terceiros, **sem a prévia e expressa autorização da FFAC**.

Art. 37 - A Federação de Futebol do Acre - FFAC adotará, em todas as suas competições, conforme as diretrizes estabelecidas pela FIFA e CBF, o Protocolo Anti-Racismo em sua integralidade, utilizando-se o Gesto de Não ao Racismo presente na Diretriz Técnica, aplicando-se as seguintes etapas quando da comunicação da ocorrência de um ato de racismo:

1ª Etapa: Paralisação da Partida

- **Ação do Árbitro:** Quando o árbitro observar ou receber um relato de um ato racista, ele irá sinalizar imediatamente o incidente usando o Gesto de Não ao Racismo.
- **Ação do Jogador:** Se um jogador for alvo de um ato de racismo, ele irá sinalizar o incidente utilizando o Gesto de Não ao Racismo para alertar o árbitro, o capitão da equipe ou um oficial da partida sobre o ocorrido.

www.ffac.com.br

- Ação do Oficial da Competição: Se um oficial da competição testemunhar ou tomar conhecimento de um incidente de racismo, ele comunicará ao árbitro a necessidade de paralisar a partida imediatamente.
- Durante a paralisação da partida, o que será determinado pelo árbitro imediatamente após o conhecimento do ato de racismo, deverá ser feito um anúncio no alto falante do estádio informando a todos os presentes os motivos da paralisação da partida e esclarecendo que, em caso de não cessarem os atos racistas, a partida será suspensa.

2ª Etapa: Suspensão da Partida:

- Se o incidente não cessar após o reinício da partida, o árbitro suspenderá a partida, conforme previsto no artigo 27 do Regulamento Geral de Competições da CBF, e orientará ambas as equipes a retornarem aos vestiários.

3ª Etapa: Encerramento da Partida:

- Se o incidente não cessar após o reinício da partida, o árbitro encerrará a partida, conforme o artigo 27 do Regulamento Geral de Competições da CBF, devendo ocorrer um anúncio no local, através do alto falante do estádio, para informar a todos os presentes sobre os motivos do encerramento da partida.

Art. 38 - Os gandulas têm a função de manter a reposição permanente de bolas no Sistema de Bolas Múltiplas de forma a garantir a recolocação rápida e eficaz das bolas em jogo e colaborar para o andamento mais ágil das partidas, sem interferir diretamente nas ações de jogo ou nas estratégias dos Clubes devendo observar todas as especificações contidas na Diretriz Técnica publicada pela Federação de Futebol do Acre.

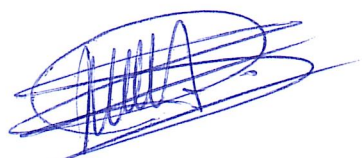
§ 1º - O Clube mandante deverá garantir o cumprimento das normas referentes aos gandulas e à reposição de bolas do Sistema Bolas Múltiplas previstos neste Regulamento.

§ 2º - Qualquer comportamento inadequado ou irregular por parte dos gandulas, como atrasos na reposição das bolas no Sistema Bolas Múltiplas ou interferência nas ações das equipes, assim como descumprimento das normas estipuladas pela Federação de Futebol do Acre, o Clube infrator e/ou o gandula poderão sofrer punições administrativas.

Art. 39 – O clube que desistir de participar da competição após a confirmação, ou que se retirar durante o período de disputa, estará sujeito à aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de possíveis sanções que poderão ser impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Acre (TJD/AC).

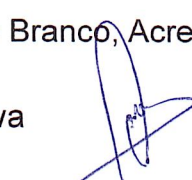
Art. 40 - O presente regulamento é aprovado pelo conselho técnico dos participantes do campeonato.

Rio Branco, Acre 09 de junho de 2026.



Adem Araújo da Silva
Presidente

www.ffac.com.br



Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva

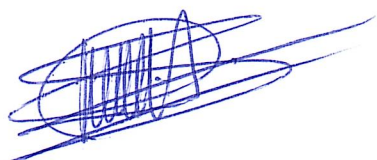
FFAC – Federação de Futebol do Acre

IFAB – International Football Association Board

RGC – Regulamento Geral de Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD/AC -Tribunal de Justiça Desportiva do Acre



www.ffac.com.br

